

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL N.º 1.702/2004, de 06 de abril de 2004

Dispõe sobre a redução da carga horária do cargo efetivo de “Engenheiro Florestal”, altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.692 de 30/12/03, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO PÓLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do cargo efetivo de “**ENGENHEIRO FLORESTAL**” com a conseqüente redução do coeficiente remuneratório, que passa do Padrão 10(dez) de 40 horas semanais, para o Padrão 8(oito) de 20 horas semanais.

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.692 de 30 de dezembro de 2003, passa a ter o seguinte número de cargos e vigorando com a seguinte redação:

Art. 04 -

1 - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral – 40 horas semanais:

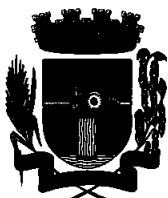
Nível	Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrões
I	Contador	01	10
I	Topógrafo	01	10
I	Engenheiro Agrônomo	01	10
I	Assistente Social	02	10
I	Sociólogo	01	10
II	Fiscal de Trânsito	08	9
II	Oficial de Compras	01	9
II	Inspetor Tributário	04	9
II	Técnico de Recursos Humanos	01	9
II	Mecânico Máquinas Pesadas	01	9
II	Fiscal de Obras	01	7
II	Técnico Agrícola	03	7
II	Oficial Administrativo	14	7
II	Assistente técnico em Informática	01	6
II	Desenhista	01	6

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Município de

Santo Augusto

Um governo de resultados - 2001/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

II	Almoxarife	01	6
II	Auxiliar de Ensino	04	6
II	Monitor de Crece	08	6
II	Secretário de Escola	06	6
III	Auxiliar Administrativo	10	5
III	Mecânico	02	5
III	Operador de Máquina	14	5
III	Encarregado de Produção de Alimentos	01	5
III	Encarregado Manutenção de Máquinas	01	5
III	Motorista	24	4
III	Eletricista	03	4
III	Pedreiro	06	4
III	Atendente de Crece	08	3
III	Recepcionista	06	3
III	Operário Especializado	14	3
III	Vigilante	14	3
III	Servente	42	3
III	Operário	17	3
III	Gari	06	3
III	Zelador	03	3
	TOTAL	231	-

II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral – 20 horas semanais:

I	Psicólogo Geral	01	8
I	Engenheiro Civil	01	8
I	Arquiteto	01	8
I	Médico Veterinário	02	8
I	Engenheiro Florestal	01	8
	TOTAL	06	-

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
RS, em 06 de abril de 2004.

Florisbello Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração.

Município de

Santo Augusto

Um governo de resultados - 2001/2004

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”